

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 583/2023

I - RELATÓRIO

- 1 Trata-se do Projeto de Lei nº 583/2023, de autoria do Poder Executivo que "Institui o plano de carreira dos ocupantes dos cargos efetivos da área de atividades da Cultura, concede reajustes remuneratórios e dá outras providências."
- 2 O projeto também prevê reajustes remuneratórios e outras providências relacionadas a essa área.
- 3 No Capítulo I, é estabelecido que o plano de carreira se aplica aos ocupantes de cargos efetivos da área de atividades da Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e à Fundação Municipal de Cultura. São definidos os cargos e suas descrições, bem como a jornada de trabalho e as atribuições gerais.
- 4 No Capítulo II, são estabelecidas as formas de evolução na carreira. A evolução ocorre por progressão profissional por merecimento e por escolaridade. A progressão profissional por merecimento é condicionada a requisitos como estabilidade no cargo, tempo de efetivo exercício e avaliações de desempenho. Já a progressão por escolaridade está relacionada à comprovação de grau de escolaridade superior ou complementar ao exigido para o cargo.
- 5 O Capítulo III trata das disposições finais e transitórias. Ele estabelece o posicionamento dos servidores no nível de vencimento-base, a manutenção da contagem de tempo para obtenção de progressão profissional, o enquadramento dos servidores inativos aposentados e pensionistas, e outras disposições relacionadas.

ROTOCOLIZADO CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 14/2021 DATA. 07/06/2023 HORA. 09:2/



- 6 Além disso, o projeto de lei autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite de crédito suplementar para atender às demandas previstas na lei.
- 7 É o breve relatório, sobre o qual passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

- 6 De acordo com o art. 52, VII, a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, compete a esta Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo apreciar e emitir parecer sobre proposições que versem sobre política e sistema educacional, como é o caso do projeto em análise.
- 7 Assim, o presente parecer se limitará a analisar o referido projeto apenas do ponto de vista do mérito da política pública da área supracitada. Para tanto, serão analisados cada um dos dispositivos do projeto em análise que promovam alterações na estrutura das pastas que compõem a área de abrangência dessa Comissão.
- 8 Nesse sentido, é importante ressaltar que a instituição de um plano de carreira para os ocupantes dos cargos efetivos da área de atividades da Cultura é uma medida fundamental para valorizar e reconhecer o trabalho desses profissionais. Ao estabelecer uma estrutura de progressão salarial baseada em critérios claros e objetivos, o projeto contribui para a motivação e o desenvolvimento desses servidores, além de atrair talentos qualificados para atuar nessa área tão importante para a sociedade.
- 9 Ademais, o projeto consiste em um estímulo à qualificação e ao aprimoramento profissional: O plano de carreira proposto incentiva a busca por qualificação e aprimoramento contínuo dos profissionais da cultura. Ao estabelecer critérios para a progressão na carreira que considerem não apenas o tempo de serviço, mas também a capacitação e a formação dos servidores, o projeto estimula a busca por



conhecimento e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

10 - É importante ressaltar que a implementação do plano de carreira e os reajustes remuneratórios devem ser realizados de forma responsável, considerando a capacidade financeira do município. Nesse contexto, o projeto apresenta estudos de impacto financeiro, com previsão de fontes de recursos para garantir a sustentabilidade das medidas propostas, evitando desequilíbrios orçamentários e comprometimento de outras áreas prioritárias.

11 - Diante dos pontos apresentados, manifesto meu parecer favorável ao projeto de lei que Institui o plano de carreira dos ocupantes dos cargos efetivos da área de atividades da Cultura. Acredito que essa medida contribuirá para a valorização dos profissionais da cultura, o aprimoramento dos serviços oferecidos à população e o fortalecimento da área cultural em nosso município.

III - CONCLUSÃO

12 - Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 583/2023.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2023

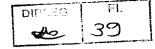
MARCELA DE

MARCELA DE Assinado de forma digital LACERDA POPIA:1239328362 Pados: 2023.06.07 09:04:18

Vereadora Marcela Trópia

Relatora

Aprovado o parecer da relatora ou relator Plenário (ami) (aram 2023 Presidêndia da reunião





INÍCIO TERMOS DE USO

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação Versão do software 07/06/2023 12:22:27 UTC

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

Parecer PL 583-2022 1º Turno.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

619caa84a8cdcc6763de3d16a4236a13d8cef14 8cfb9cc3354beeacf610e11ee

PDF

Tipo do arquivo

Quantidade de assinaturas

▼ BR Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:***932836**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Destacada Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão

(ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Data da assinatura

Correto

07/06/2023 12:04:18 UTC

Status dos atributos **Aprovados**

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

Atributos

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

7 16 123

De-48) Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro □